



CÓD: OP-012ST-21
7908403511136

ALVORADA

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***

Professor de Anos Iniciais

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2021

Língua Portuguesa

1. Leitura E Compreensão De Textos: Assunto E Estruturação. Ideias Principais E Secundárias. Relação Entre Ideias. Ideia Central E Intenção Comunicativa. Efeitos De Sentido. Recursos De Argumentação.	01
2. Figuras De Linguagem.	10
3. Informações Implícitas: Pressupostos E Subentendidos.	12
4. Coesão E Coerência Textuais.	14
5. Léxico: Significação E Substituição De Palavras E Expressões No Texto.	14
6. Estrutura E Formação De Palavras.	15
7. Ortografia: Emprego De Letras E Acentuação Gráfica, Conforme O Sistema Oficial Vigente (Acordo Ortográfico Da Língua Portuguesa De 1990). Relações Entre Fonemas E Grafias.	16
8. Aspectos Linguísticos: Relações Morfossintáticas. Flexões E Emprego De Classes Gramaticais. Vozes Verbais E Suas Conversões.	18
9. Coordenação E Subordinação: Emprego Das Conjunções, Das Locuções Conjuntivas E Dos Pronomes Relativos.	25
10. Concordância Nominal E Verbal.	27
11. Regência Nominal E Verbal.	29
12. Pontuação.	30
13. Redação Oficial: Padrão Ofício.	31

Raciocínio Lógico

1. Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica;	01
2. Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; combinação, arranjo e permutação.	23
3. Regra de três simples e composta.	29
4. Porcentagem.	30
5. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.	32
6. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.	41
7. Progressões aritméticas e progressões geométricas.	42
8. Princípios de contagem e probabilidade.	47
9. Operações com conjuntos.	47

Legislação

1. Lei Orgânica Do Município E Alterações (Todos Os Artigos)	01
2. Regime Jurídico Dos Servidores Municipais E Alterações (Todos Os Artigos)	15
3. Constituição Federal/88: (Arts. 1º Ao 19; Arts. 29 A 31º; Arts. 34 A 41. Arts. 44 A 69)	33

Conhecimentos de Informática

1. Conhecimentos do sistema operacional Microsoft Windows 7 e versões superiores: Atalhos de teclado. Área de Trabalho (Exibir, Classificar, Atualizar, Resolução da tela, Gadgets) e Menu Iniciar (Documentos, Imagens, Computador, Painel de Controle, Dispositivos e Impressoras, Programa Padrão, Ajuda e Suporte, Desligar, Todos os exibir, alterar, organizar, classificar, ver as propriedades, identificar, usar e configurar, utilizando menus rápidos ou suspensos, painéis, listas, caixa de pesquisa, menus, ícones, janelas, teclado e/ou mouse). Propriedades da Barra de Tarefas, do Menu Iniciar e do Gerenciador de tarefas: saber trabalhar, exibir, alterar, organizar, identificar, usar, fechar Programa e configurar, utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.), teclado e/ou mouse. Janelas para facilitar a navegação no Windows e o trabalho com arquivos, pastas e bibliotecas. Painel de Controle e Lixeira: saber exibir, alterar, organizar, identificar, usar e configurar ambientes, componentes da janela, menus, barras de ferramentas e ícones. Usar as funcionalidades das janelas, Programa e aplicativos utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones etc.), teclado e/ou mouse. Realizar ações e operações sobre bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos: localizar, copiar, mover, criar, criar atalhos, criptografar, ocultar, excluir, recortar, colar, renomear, abrir, abrir com, editar, enviar para, propriedades etc. Identificar e utilizar nomes válidos para bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos. Identificar teclas de atalho para qualquer operação.	01
2. Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 2016: Atalhos de teclado. Saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom. Abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar, configurar documentos, utilizado as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse. Identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início,	

Inserir, Layout da Página, Referências, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos. Saber identificar as configurações e configurar as Opções do Word. Saber usar a Ajuda. Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.	08
3. Navegador Google Chrome: Atalhos de teclado. Como fazer login ou sair. Definir o Google Chrome como navegador padrão. Importar favoritos e configurações. Criar perfil. Personalizar o Chrome com apps, extensões e temas. Navegar com privacidade ou excluir o histórico. Usar guias e sugestões. Pesquisar na Web no Google Chrome. Definir mecanismo de pesquisa padrão. Fazer o download de um arquivo. Usar ou corrigir áudio e vídeo em Flash. Ler páginas mais tarde e off-line. Imprimir a partir do Chrome. Desativar o bloqueador de anúncios. Fazer login ou sair do Chrome. Compartilhar o Chrome com outras pessoas. Definir sua página inicial e de inicialização. Criar, ver e editar favoritos. Ver favoritos, senhas e mais em todos os seus dispositivos. Navegar como visitante. Criar e editar usuários supervisionados. Preencher formulários automaticamente. Gerenciar senhas. Gerar uma senha. Compartilhar seu local. Limpar dados de navegação. Limpar, ativar e gerenciar cookies no Chrome. Redefinir as configurações do Chrome para padrão. Navegar com privacidade. Escolher configurações de privacidade. Verificar se a conexão de um site é segura. Gerenciar avisos sobre sites não seguros. Remover softwares e anúncios indesejados. Iniciar ou parar o envio automático de relatórios de erros e falhas. Aumentar a segurança com o isolamento de site. Usar o Chrome com outro dispositivo. Configurações do Google Chrome: alterar tamanho de texto, imagem e vídeo (zoom), ativar e desativar notificações, alterar idiomas e traduzir páginas da Web, usar a câmera e o microfone, alterar permissões do site, redefinir as configurações do Chrome para o padrão e acessibilidade no Chrome. Corrigir problemas: melhorar a execução do Chrome, corrigir problemas com conteúdo da Web e corrigir erros de conexão.....	13

Conhecimentos de Educação

1. Atribuições do cargo conforme legislação municipal.	01
2. O desenvolvimento da criança e do adolescente.	05
3. Projetos pedagógicos e planejamento de aula.	14
4. Teorias educacionais. Concepções pedagógicas.	20
5. Mediação da aprendizagem.	23
6. Avaliação.	24
7. Currículo.	25
8. Sexualidade.	28
9. Drogas.	30
10. Fracasso escolar.	32
11. A prática educativa.	42
12. Formação de professores.	43
13. Educação de Jovens e Adultos.	44
14. Mídia e educação.	50
15. Disciplina e limites.	55
16. Cidadania.	56
17. Fundamentos da educação inclusiva.	57
18. Relacionamento pais e escola, ambiente educacional e familiar, Participação dos pais.	62
19. Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica.	63
20. Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações Gerais.	70
21. Estatuto da Criança e do Adolescente.	76
22. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	111
23. Lei de improbidade administrativa.	131
24. Código Penal: crimes contra a Administração Pública.	137
25. Conteúdos relacionados, com as atribuições do cargo independentemente de referência bibliográfica.	144

Conhecimentos Específicos Professor de Anos Iniciais

1. História da Criança e da Família.	01
2. Infância: Educação e Sociedade.	02
3. Concepções Pedagógicas.	13
4. Planejamento na Prática Educativa.	13
5. Disciplina.	13
6. Avaliação.	13
7. Currículo.	13
8. O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem.	13
9. Desenvolvimento Infantil.	28
10. A Importância do Jogo na Aprendizagem.	28

11. Fracasso Escolar.	28
12. Problemas Comportamentais e Dificuldades de Aprendizagem.	28
13. Alfabetização.	32
14. Educação Inclusiva.	37
15. Educação de Jovens e Adultos.	37
16. Mídia e Educação.	37
17. Formação de Professores.	37
18. Cidadania.	37
19. Ensino Fundamental de Nove Anos.	37
20. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais.	37
21. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.	37
22. Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais - Ensino de primeira à quarta série.	37
23. Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade.	51
24. O jogo e o ensino de Matemática. O Ensino e Aprendizagem da Matemática e Suas Implicações Teóricas. A Compreensão dos Conceitos Matemáticos pelas Crianças. O Conceito de Numeralização. O Ensino da Aritmética. O Ensino de Frações. O Ensino da Geometria.	64
25. A Construção do Conhecimento Matemático.	87
26. Princípios de Aprendizagem.	89
27. Práticas pedagógicas.	89
28. Educar pela Pesquisa.	89
29. Teorias Educacionais.	91
30. Obras da Pedagogia.	91
31. História das Ideias Pedagógicas.	92
32. Relação Escola, Professor, Aluno.	93
33. Avaliação da Aprendizagem Escolar.	95
34. Inclusão Escolar.	95
35. Competências para ensinar.	95
36. Conteúdos relacionados com as atribuições do cargo independente de referência bibliográfica.	100
37. Integralidade das leis e obras didáticas mencionados nas referências bibliográficas.	100

Conteúdo Digital

Conhecimentos Específicos - Legislação

- BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 01

Atenção

- Para estudar o Conteúdo Digital Complementar e Exclusivo acesse sua “Área do Cliente” em nosso site.

<https://www.apostilasopcao.com.br/errata-retificacao>

LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTOS: ASSUNTO E ESTRUTURAÇÃO. IDEIAS PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS. RELAÇÃO ENTRE IDEIAS. IDEIA CENTRAL E INTENÇÃO COMUNICATIVA. EFEITOS DE SENTIDO. RECURSOS DE ARGUMENTAÇÃO

Compreender e interpretar textos é essencial para que o objetivo de comunicação seja alcançado satisfatoriamente. Com isso, é importante saber diferenciar os dois conceitos. Vale lembrar que o texto pode ser verbal ou não-verbal, desde que tenha um sentido completo.

A **compreensão** se relaciona ao entendimento de um texto e de sua proposta comunicativa, decodificando a mensagem explícita. Só depois de compreender o texto que é possível fazer a sua interpretação.

A **interpretação** são as conclusões que chegamos a partir do conteúdo do texto, isto é, ela se encontra para além daquilo que está escrito ou mostrado. Assim, podemos dizer que a interpretação é subjetiva, contando com o conhecimento prévio e do repertório do leitor.

Dessa maneira, para compreender e interpretar bem um texto, é necessário fazer a decodificação de códigos linguísticos e/ou visuais, isto é, identificar figuras de linguagem, reconhecer o sentido de conjunções e preposições, por exemplo, bem como identificar expressões, gestos e cores quando se trata de imagens.

Dicas práticas

1. Faça um resumo (pode ser uma palavra, uma frase, um conceito) sobre o assunto e os argumentos apresentados em cada parágrafo, tentando traçar a linha de raciocínio do texto. Se possível, adicione também pensamentos e inferências próprias às anotações.

2. Tenha sempre um dicionário ou uma ferramenta de busca por perto, para poder procurar o significado de palavras desconhecidas.

3. Fique atento aos detalhes oferecidos pelo texto: dados, fonte de referências e datas.

4. Sublinhe as informações importantes, separando fatos de opiniões.

5. Perceba o enunciado das questões. De um modo geral, questões que esperam **compreensão do texto** aparecem com as seguintes expressões: *o autor afirma/sugere que...; segundo o texto...; de acordo com o autor...* Já as questões que esperam **interpretação do texto** aparecem com as seguintes expressões: *conclui-se do texto que...; o texto permite deduzir que...; qual é a intenção do autor quando afirma que...*

Tipologia Textual

A partir da estrutura linguística, da função social e da finalidade de um texto, é possível identificar a qual tipo e gênero ele pertence. Antes, é preciso entender a diferença entre essas duas classificações.

Tipos textuais

A tipologia textual se classifica a partir da estrutura e da finalidade do texto, ou seja, está relacionada ao modo como o texto se apresenta. A partir de sua função, é possível estabelecer um padrão específico para se fazer a enunciação.

Veja, no quadro abaixo, os principais tipos e suas características:

TEXTO NARRATIVO	Apresenta um enredo, com ações e relações entre personagens, que ocorre em determinados espaço e tempo. É contado por um narrador, e se estrutura da seguinte maneira: apresentação > desenvolvimento > clímax > desfecho
TEXTO DISSERTATIVO ARGUMENTATIVO	Tem o objetivo de defender determinado ponto de vista, persuadindo o leitor a partir do uso de argumentos sólidos. Sua estrutura comum é: introdução > desenvolvimento > conclusão.
TEXTO EXPOSITIVO	Procura expor ideias, sem a necessidade de defender algum ponto de vista. Para isso, usa-se comparações, informações, definições, conceitualizações etc. A estrutura segue a do texto dissertativo-argumentativo.
TEXTO DESCRITIVO	Expõe acontecimentos, lugares, pessoas, de modo que sua finalidade é descrever, ou seja, caracterizar algo ou alguém. Com isso, é um texto rico em adjetivos e em verbos de ligação.
TEXTO INJUNTIVO	Oferece instruções, com o objetivo de orientar o leitor. Sua maior característica são os verbos no modo imperativo.

Gêneros textuais

A classificação dos gêneros textuais se dá a partir do reconhecimento de certos padrões estruturais que se constituem a partir da função social do texto. No entanto, sua estrutura e seu estilo não são tão limitados e definidos como ocorre na tipologia textual, podendo se apresentar com uma grande diversidade. Além disso, o padrão também pode sofrer modificações ao longo do tempo, assim como a própria língua e a comunicação, no geral.

Alguns exemplos de gêneros textuais:

- Artigo
- Bilhete
- Bula
- Carta
- Conto
- Crônica
- E-mail
- Lista
- Manual
- Notícia
- Poema
- Propaganda
- Receita culinária
- Resenha
- Seminário

Vale lembrar que é comum enquadrar os gêneros textuais em determinados tipos textuais. No entanto, nada impede que um texto literário seja feito com a estruturação de uma receita culinária, por exemplo. Então, fique atento quanto às características, à finalidade e à função social de cada texto analisado.

ARGUMENTAÇÃO

O ato de comunicação não visa apenas transmitir uma informação a alguém. Quem comunica pretende criar uma imagem positiva de si mesmo (por exemplo, a de um sujeito educado, ou inteligente, ou culto), quer ser aceito, deseja que o que diz seja admitido como verdadeiro. Em síntese, tem a intenção de convencer, ou seja, tem o desejo de que o ouvinte creia no que o texto diz e faça o que ele propõe.

Se essa é a finalidade última de todo ato de comunicação, todo texto contém um componente argumentativo. A argumentação é o conjunto de recursos de natureza linguística destinados a persuadir a pessoa a quem a comunicação se destina. Está presente em todo tipo de texto e visa a promover adesão às teses e aos pontos de vista defendidos.

As pessoas costumam pensar que o argumento seja apenas uma prova de verdade ou uma razão indiscutível para comprovar a veracidade de um fato. O argumento é mais que isso: como se disse acima, é um recurso de linguagem utilizado para levar o interlocutor a crer naquilo que está sendo dito, a aceitar como verdadeiro o que está sendo transmitido. A argumentação pertence ao domínio da retórica, arte de persuadir as pessoas mediante o uso de recursos de linguagem.

Para compreender claramente o que é um argumento, é bom voltar ao que diz Aristóteles, filósofo grego do século IV a.C., numa obra intitulada *“Tópicos: os argumentos são úteis quando se tem de escolher entre duas ou mais coisas”*.

Se tivermos de escolher entre uma coisa vantajosa e uma desvantajosa, como a saúde e a doença, não precisamos argumentar. Suponhamos, no entanto, que tenhamos de escolher entre duas coisas igualmente vantajosas, a riqueza e a saúde. Nesse caso, precisamos argumentar sobre qual das duas é mais desejável. O argumento pode então ser definido como qualquer recurso que torna uma coisa mais desejável que outra. Isso significa que ele atua no domínio do preferível. Ele é utilizado para fazer o interlocutor crer que, entre duas teses, uma é mais provável que a outra, mais possível que a outra, mais desejável que a outra, é preferível à outra.

O objetivo da argumentação não é demonstrar a verdade de um fato, mas levar o ouvinte a admitir como verdadeiro o que o enunciador está propondo.

Há uma diferença entre o raciocínio lógico e a argumentação. O primeiro opera no domínio do necessário, ou seja, pretende demonstrar que uma conclusão deriva necessariamente das premissas propostas, que se deduz obrigatoriamente dos postulados admitidos. No raciocínio lógico, as conclusões não dependem de crenças, de uma maneira de ver o mundo, mas apenas do encadeamento de premissas e conclusões.

Por exemplo, um raciocínio lógico é o seguinte encadeamento:

*A é igual a B.
A é igual a C.
Então: C é igual a A.*

Admitidos os dois postulados, a conclusão é, obrigatoriamente, que C é igual a A.

Outro exemplo:

*Todo ruminante é um mamífero.
A vaca é um ruminante.
Logo, a vaca é um mamífero.*

Admitidas como verdadeiras as duas premissas, a conclusão também será verdadeira.

No domínio da argumentação, as coisas são diferentes. Nele, a conclusão não é necessária, não é obrigatória. Por isso, deve-se mostrar que ela é a mais desejável, a mais provável, a mais plausível. Se o Banco do Brasil fizer uma propaganda dizendo-se mais confiável do que os concorrentes porque existe desde a chegada da família real portuguesa ao Brasil, ele estará dizendo-nos que um banco com quase dois séculos de existência é sólido e, por isso, confiável. Embora não haja relação necessária entre a solidez de uma instituição bancária e sua antiguidade, esta tem peso argumentativo na afirmação da confiabilidade de um banco. Portanto é provável que se creia que um banco mais antigo seja mais confiável do que outro fundado há dois ou três anos.

Enumerar todos os tipos de argumentos é uma tarefa quase impossível, tantas são as formas de que nos valem para fazer as pessoas preferirem uma coisa a outra. Por isso, é importante entender bem como eles funcionam.

Já vimos diversas características dos argumentos. É preciso acrescentar mais uma: o convencimento do interlocutor, o **auditório**, que pode ser individual ou coletivo, será tanto mais fácil quanto mais os argumentos estiverem de acordo com suas crenças, suas expectativas, seus valores. Não se pode convencer um auditório pertencente a uma dada cultura enfatizando coisas que ele abomina. Será mais fácil convencê-lo valorizando coisas que ele considera positivas. No Brasil, a publicidade da cerveja vem com frequência associada ao futebol, ao gol, à paixão nacional. Nos Estados Unidos, essa associação certamente não surtiria efeito, porque lá o futebol não é valorizado da mesma forma que no Brasil. O poder persuasivo de um argumento está vinculado ao que é valorizado ou desvalorizado numa dada cultura.

Tipos de Argumento

Já verificamos que qualquer recurso linguístico destinado a fazer o interlocutor dar preferência à tese do enunciador é um argumento. Exemplo:

Argumento de Autoridade

É a citação, no texto, de afirmações de pessoas reconhecidas pelo auditório como autoridades em certo domínio do saber, para servir de apoio àquilo que o enunciador está propondo. Esse recurso produz dois efeitos distintos: revela o conhecimento do produtor do texto a respeito do assunto de que está tratando; dá ao texto a garantia do autor citado. É preciso, no entanto, não fazer do texto um amontoado de citações. A citação precisa ser pertinente e verdadeira. Exemplo:

“A imaginação é mais importante do que o conhecimento.”

Quem disse a frase aí de cima não fui eu... Foi Einstein. Para ele, uma coisa vem antes da outra: sem imaginação, não há conhecimento. Nunca o inverso.

Alex José Periscinoto.

In: Folha de S. Paulo, 30/8/1993, p. 5-2

A tese defendida nesse texto é que a imaginação é mais importante do que o conhecimento. Para levar o auditório a aderir a ela, o enunciador cita um dos mais célebres cientistas do mundo. Se um físico de renome mundial disse isso, então as pessoas devem acreditar que é verdade.

Argumento de Quantidade

É aquele que valoriza mais o que é apreciado pelo maior número de pessoas, o que existe em maior número, o que tem maior duração, o que tem maior número de adeptos, etc. O fundamento desse tipo de argumento é que mais = melhor. A publicidade faz largo uso do argumento de quantidade.

Argumento do Consenso

É uma variante do argumento de quantidade. Fundamenta-se em afirmações que, numa determinada época, são aceitas como verdadeiras e, portanto, dispensam comprovações, a menos que o objetivo do texto seja comprovar alguma delas. Parte da ideia de que o consenso, mesmo que equivocado, corresponde ao indiscutível, ao verdadeiro e, portanto, é melhor do que aquilo que não desfruta dele. Em nossa época, são consensuais, por exemplo, as afirmações de que o meio ambiente precisa ser protegido e de que as condições de vida são piores nos países subdesenvolvidos. Ao confiar no consenso, porém, corre-se o risco de passar dos argumentos válidos para os lugares comuns, os preconceitos e as frases carentes de qualquer base científica.

Argumento de Existência

É aquele que se fundamenta no fato de que é mais fácil aceitar aquilo que comprovadamente existe do que aquilo que é apenas provável, que é apenas possível. A sabedoria popular enuncia o argumento de existência no provérbio *“Mais vale um pássaro na mão do que dois voando”*.

Nesse tipo de argumento, incluem-se as provas documentais (fotos, estatísticas, depoimentos, gravações, etc.) ou provas concretas, que tornam mais aceitável uma afirmação genérica. Durante a invasão do Iraque, por exemplo, os jornais diziam que o exército americano era muito mais poderoso do que o iraquiano. Essa afirmação, sem ser acompanhada de provas concretas, poderia ser vista como propagandística. No entanto, quando documentada pela comparação do número de canhões, de carros de combate, de navios, etc., ganhava credibilidade.

Argumento quase lógico

É aquele que opera com base nas relações lógicas, como causa e efeito, analogia, implicação, identidade, etc. Esses raciocínios são chamados quase lógicos porque, diversamente dos raciocínios lógicos, eles não pretendem estabelecer relações necessárias entre os elementos, mas sim instituir relações prováveis, possíveis, plausíveis. Por exemplo, quando se diz *“A é igual a B”, “B é igual a C”, “então A é igual a C”*, estabelece-se uma relação de identidade lógica. Entretanto, quando se afirma *“Amigo de amigo meu é meu amigo”* não se institui uma identidade lógica, mas uma identidade provável.

Um texto coerente do ponto de vista lógico é mais facilmente aceito do que um texto incoerente. Vários são os defeitos que concorrem para desqualificar o texto do ponto de vista lógico: fugir do tema proposto, cair em contradição, tirar conclusões que não se fundamentam nos dados apresentados, ilustrar afirmações gerais com fatos inadequados, narrar um fato e dele extrair generalizações indevidas.

Argumento do Atributo

É aquele que considera melhor o que tem propriedades típicas daquilo que é mais valorizado socialmente, por exemplo, o mais raro é melhor que o comum, o que é mais refinado é melhor que o que é mais grosseiro, etc.

Por esse motivo, a publicidade usa, com muita frequência, celebridades recomendando prédios residenciais, produtos de beleza, alimentos estéticos, etc., com base no fato de que o consumidor tende a associar o produto anunciado com atributos da celebridade.

Uma variante do argumento de atributo é o argumento da competência linguística. A utilização da variante culta e formal da língua que o produtor do texto conhece a norma linguística socialmente mais valorizada e, por conseguinte, deve produzir um texto em que se pode confiar. Nesse sentido é que se diz que o modo de dizer dá confiabilidade ao que se diz.

Imagine-se que um médico deva falar sobre o estado de saúde de uma personalidade pública. Ele poderia fazê-lo das duas maneiras indicadas abaixo, mas a primeira seria infinitamente mais adequada para a persuasão do que a segunda, pois esta produziria certa estranheza e não criaria uma imagem de competência do médico:

- Para aumentar a confiabilidade do diagnóstico e levando em conta o caráter invasivo de alguns exames, a equipe médica houve por bem determinar o internamento do governador pelo período de três dias, a partir de hoje, 4 de fevereiro de 2001.

- Para conseguir fazer exames com mais cuidado e porque alguns deles são barbares, a gente botou o governador no hospital por três dias.

Como dissemos antes, todo texto tem uma função argumentativa, porque ninguém fala para não ser levado a sério, para ser ridicularizado, para ser desmentido: em todo ato de comunicação deseja-se influenciar alguém. Por mais neutro que pretenda ser, um texto tem sempre uma orientação argumentativa.

A orientação argumentativa é uma certa direção que o falante traça para seu texto. Por exemplo, um jornalista, ao falar de um homem público, pode ter a intenção de criticá-lo, de ridicularizá-lo ou, ao contrário, de mostrar sua grandeza.

O enunciador cria a orientação argumentativa de seu texto dando destaque a uns fatos e não a outros, omitindo certos episódios e revelando outros, escolhendo determinadas palavras e não outras, etc. Veja:

“O clima da festa era tão pacífico que até sogras e noras trocavam abraços afetuosos.”

O enunciador aí pretende ressaltar a ideia geral de que noras e sogras não se toleram. Não fosse assim, não teria escolhido esse fato para ilustrar o clima da festa nem teria utilizado o termo até, que serve para incluir no argumento alguma coisa inesperada.

Além dos defeitos de argumentação mencionados quando tratamos de alguns tipos de argumentação, vamos citar outros:

- Uso sem delimitação adequada de palavra de sentido tão amplo, que serve de argumento para um ponto de vista e seu contrário. São noções confusas, como paz, que, paradoxalmente, pode ser usada pelo agressor e pelo agredido. Essas palavras podem ter valor positivo (paz, justiça, honestidade, democracia) ou vir carregadas de valor negativo (autoritarismo, degradação do meio ambiente, injustiça, corrupção).

PROPOSIÇÕES SIMPLES E COMPOSTAS; ÁLGEBRA PROPOSICIONAL; IMPLICAÇÃO LÓGICA; EQUIVALÊNCIA LÓGICA

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Este tipo de raciocínio testa sua habilidade de resolver problemas matemáticos, e é uma forma de medir seu domínio das diferentes áreas do estudo da Matemática: Aritmética, Álgebra, leitura de tabelas e gráficos, Probabilidade e Geometria etc. Essa parte consiste nos seguintes conteúdos:

- Operação com conjuntos.
- Cálculos com porcentagens.
- Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.
- Geometria básica.
- Álgebra básica e sistemas lineares.
- Calendários.
- Numeração.
- Razões Especiais.
- Análise Combinatória e Probabilidade.
- Progressões Aritmética e Geométrica.

RACIOCÍNIO LÓGICO DEDUTIVO

Este tipo de raciocínio está relacionado ao conteúdo Lógica de Argumentação.

ORIENTAÇÕES ESPACIAL E TEMPORAL

O raciocínio lógico espacial ou orientação espacial envolvem figuras, dados e palitos. O raciocínio lógico temporal ou orientação temporal envolve datas, calendário, ou seja, envolve o tempo.

O mais importante é praticar o máximo de questões que envolvam os conteúdos:

- Lógica sequencial
- Calendários

RACIOCÍNIO VERBAL

Avalia a capacidade de interpretar informação escrita e tirar conclusões lógicas.

Uma avaliação de raciocínio verbal é um tipo de análise de habilidade ou aptidão, que pode ser aplicada ao se candidatar a uma vaga. Raciocínio verbal é parte da capacidade cognitiva ou inteligência geral; é a percepção, aquisição, organização e aplicação do conhecimento por meio da linguagem.

Nos testes de raciocínio verbal, geralmente você recebe um trecho com informações e precisa avaliar um conjunto de afirmações, selecionando uma das possíveis respostas:

- A – Verdadeiro (A afirmação é uma consequência lógica das informações ou opiniões contidas no trecho)
- B – Falso (A afirmação é logicamente falsa, consideradas as informações ou opiniões contidas no trecho)
- C – Impossível dizer (Impossível determinar se a afirmação é verdadeira ou falsa sem mais informações)

ESTRUTURAS LÓGICAS

Precisamos antes de tudo compreender o que são proposições. Chama-se proposição toda sentença declarativa à qual podemos atribuir um dos valores lógicos: verdadeiro ou falso, nunca ambos. Trata-se, portanto, de uma sentença fechada.

Elas podem ser:

• **Sentença aberta:** quando não se pode atribuir um valor lógico verdadeiro ou falso para ela (ou valorar a proposição!), portanto, não é considerada frase lógica. São consideradas sentenças abertas:

- Frases interrogativas: Quando será prova? - Estudou ontem? – Fez Sol ontem?
- Frases exclamativas: Gol! – Que maravilhoso!
- Frase imperativas: Estude e leia com atenção. – Desligue a televisão.
- Frases sem sentido lógico (expressões vagas, paradoxais, ambíguas, ...): “esta frase é falsa” (expressão paradoxal) – O cachorro do meu vizinho morreu (expressão ambígua) – $2 + 5 + 1$

• **Sentença fechada:** quando a proposição admitir um ÚNICO valor lógico, seja ele verdadeiro ou falso, nesse caso, será considerada uma frase, proposição ou sentença lógica.

Proposições simples e compostas

• **Proposições simples** (ou atômicas): aquela que **NÃO** contém nenhuma outra proposição como parte integrante de si mesma. As proposições simples são designadas pelas letras latinas minúsculas p,q,r, s..., chamadas letras proposicionais.

• **Proposições compostas** (ou moleculares ou estruturas lógicas): aquela formada pela combinação de duas ou mais proposições simples. As proposições compostas são designadas pelas letras latinas maiúsculas P,Q,R, R..., também chamadas letras proposicionais.

ATENÇÃO: TODAS as **proposições compostas** são formadas por duas proposições simples.

Proposições Compostas – Conectivos

As proposições compostas são formadas por proposições simples ligadas por conectivos, aos quais formam um valor lógico, que podemos vê na tabela a seguir:

OPERAÇÃO	CONECTIVO	ESTRUTURA LÓGICA	TABELA VERDADE															
Negação	$\sim$	Não p	<table><tr><td>p</td><td>$\sim p$</td></tr><tr><td>V</td><td>F</td></tr><tr><td>F</td><td>V</td></tr></table>	p	$\sim p$	V	F	F	V									
p	$\sim p$																	
V	F																	
F	V																	
Conjunção	$\wedge$	p e q	<table><tr><td>p</td><td>q</td><td>$p \wedge q$</td></tr><tr><td>V</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>V</td><td>F</td><td>F</td></tr><tr><td>F</td><td>V</td><td>F</td></tr><tr><td>F</td><td>F</td><td>F</td></tr></table>	p	q	$p \wedge q$	V	V	V	V	F	F	F	V	F	F	F	F
p	q	$p \wedge q$																
V	V	V																
V	F	F																
F	V	F																
F	F	F																
Disjunção Inclusiva	$\vee$	p ou q	<table><tr><td>p</td><td>q</td><td>$p \vee q$</td></tr><tr><td>V</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>V</td><td>F</td><td>V</td></tr><tr><td>F</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>F</td><td>F</td><td>F</td></tr></table>	p	q	$p \vee q$	V	V	V	V	F	V	F	V	V	F	F	F
p	q	$p \vee q$																
V	V	V																
V	F	V																
F	V	V																
F	F	F																
Disjunção Exclusiva	$\underline{\vee}$	Ou p ou q	<table><tr><td>p</td><td>q</td><td>$p \underline{\vee} q$</td></tr><tr><td>V</td><td>V</td><td>F</td></tr><tr><td>V</td><td>F</td><td>V</td></tr><tr><td>F</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>F</td><td>F</td><td>F</td></tr></table>	p	q	$p \underline{\vee} q$	V	V	F	V	F	V	F	V	V	F	F	F
p	q	$p \underline{\vee} q$																
V	V	F																
V	F	V																
F	V	V																
F	F	F																
Condicional	$\rightarrow$	Se p então q	<table><tr><td>p</td><td>q</td><td>$p \rightarrow q$</td></tr><tr><td>V</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>V</td><td>F</td><td>F</td></tr><tr><td>F</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>F</td><td>F</td><td>V</td></tr></table>	p	q	$p \rightarrow q$	V	V	V	V	F	F	F	V	V	F	F	V
p	q	$p \rightarrow q$																
V	V	V																
V	F	F																
F	V	V																
F	F	V																

RACIOCÍNIO LÓGICO

			<table><tr><td>p</td><td>q</td><td>$p \leftrightarrow q$</td></tr><tr><td>V</td><td>V</td><td>V</td></tr><tr><td>V</td><td>F</td><td>F</td></tr><tr><td>F</td><td>V</td><td>F</td></tr><tr><td>F</td><td>F</td><td>V</td></tr></table>	p	q	$p \leftrightarrow q$	V	V	V	V	F	F	F	V	F	F	F	V
p	q	$p \leftrightarrow q$																
V	V	V																
V	F	F																
F	V	F																
F	F	V																
Bicondicional	$\leftrightarrow$	p se e somente se q																

Em síntese temos a tabela verdade das proposições que facilitará na resolução de diversas questões

		Disjunção	Conjunção	Condicional	Bicondicional
p	q	$p \vee q$	$p \wedge q$	$p \rightarrow q$	$p \leftrightarrow q$
V	V	V	V	V	V
V	F	V	F	F	F
F	V	V	F	V	F
F	F	F	F	V	V

Exemplo:

(MEC – CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS POSTOS 9,10,11 E 16 – CESPE)

	P	Q	R
①	V	V	V
②	F	V	V
③	V	F	V
④	F	F	V
⑤	V	V	F
⑥	F	V	F
⑦	V	F	F
⑧	F	F	F

A figura acima apresenta as colunas iniciais de uma tabela-verdade, em que P, Q e R representam proposições lógicas, e V e F correspondem, respectivamente, aos valores lógicos verdadeiro e falso.

Com base nessas informações e utilizando os conectivos lógicos usuais, julgue o item subsequente.

A última coluna da tabela-verdade referente à proposição lógica $P \vee (Q \leftrightarrow R)$ quando representada na posição horizontal é igual a

	①	②	③	④	⑤	⑥	⑦	⑧
$P \vee (Q \leftrightarrow R)$	V	V	V	F	V	F	V	V

() Certo

() Errado

Resolução:

$P \vee (Q \leftrightarrow R)$, montando a tabela verdade temos:

R	Q	P	[P	v	(Q	$\leftrightarrow$	R)]
V	V	V	V	V	V	V	V
V	V	F	F	V	V	V	V
V	F	V	V	V	F	F	V
V	F	F	F	F	F	F	V

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ALTERAÇÕES (TODOS OS ARTIGOS)

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS.

Nós Vereadores, representantes do povo do Município de Alvorada e através deste, afirmando o propósito de assegurar, na plenitude do Estado Democrático, a autonomia municipal e os princípios constitucionais da República Federativa do Brasil e do Estado do Rio Grande do Sul, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte LEI ORGÂNICA:

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Município de Alvorada, parte integrante da República Federativa do Brasil e do Estado do Rio Grande do Sul, organiza-se autônomo em tudo que respeite a lei local, regendo-se por esta Lei Orgânica e demais Leis que adotar, respeitados os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.

Parágrafo Único - Todo poder emana do Povo, que o exerce por meio de seus representantes, ou diretamente, nos termos previsto nas Constituições Federal, Estadual e nesta Lei Orgânica.

Art. 2º São poderes do Município, independentes, o Legislativo e o Executivo.

§ 1º é vedada a delegação de atribuições entre os Poderes.

§ 2º o cidadão investido na função de um deles não pode exercer a de outro.

Art. 3º É mantido o atual território do Município cujos limites só podem ser alterados nos termos da Legislação Estadual.

Parágrafo Único - A sede do Município dá-lhe o nome e tem categoria de cidade.

Art. 4º São símbolos do Município de Alvorada: a bandeira, o brasão e outros estabelecidos em lei.

Art. 5º A autonomia do Município se expressa:

I - pela eleição direta dos Vereadores, que compõem o Poder Legislativo Municipal,

II - pela eleição direta do Prefeito e Vice-Prefeito, que compõem o Poder Executivo Municipal,

III - pela Administração dos serviços públicos locais,

IV - pela decretação e aplicação de seus tributos e receitas.

Art. 6º É considerada data magna do município de Alvorada, o dia 17 de setembro.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 7º Compete ao Município, no exercício de sua autonomia.

I - organizar-se administrativamente, observadas as legislações Federal e Estadual;

II - decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local;

III - administrar seus bens, adquiri-los e aliená-los, aceitar doações, legados e heranças e dispor de sua aplicação;

IV - desapropriar, por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos casos previstos em lei;

V - conceder e permitir os serviços públicos locais e os que lhe sejam concernentes;

VI - organizar os quadros e estabelecer o regime jurídico de seus servidores;

VII - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, estabelecendo normas de edificações, de loteamentos, de condomínios, de zoneamento, bem como diretrizes urbanísticas convenientes à ordenação de seus território;

VIII - estabelecer normas de prevenção e controle de incêndio, de ruído, da poluição do meio ambiente, do espaço aéreo e das águas;

IX - conceder e permitir os serviços de transportes coletivos, táxis e outros, fixando suas tarifas, itinerários, pontos de estacionamento e paradas;

X - regulamentar a utilização dos logradouros públicos e sinalizar as faixas de rolamento e zonas de silêncio;

XI - disciplinar os serviços de carga e descarga e a fixação de tonelagem máxima permitida;

XII - estabelecer servidões administrativas necessárias a realização de seus serviços;

XIII - disciplinar e fiscalizar a limpeza dos logradouros públicos, remover e dar destino final dos resíduos sólidos residenciais, industriais, hospitalares e de laboratórios;

XIV - licenciar estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e outros; cassar os alvarás de licença ou localização dos que se tornarem nocivos ou inconvenientes à saúde, à higiene, ao bem-estar público e aos bons costumes;

XV - fixar os feriados municipais, bem como o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e outros;

XVI - legislar sobre o serviço funcionário e cemitérios, fiscalizando os que pertencem a entidades particulares;

XVII - interditar edificações em ruínas ou em condições de insalubridade e fazer demolir construções que ameacem a segurança coletiva;

XVIII - regulamentar qualquer meio de publicidade e Propaganda; espetáculos e os divertimentos públicos;

XX - legislar sobre apreensão e depósito de semoventes, mercadorias e móveis em geral, no caso transgressão de leis e demais atos municipais, bem como sobre a forma e condições de venda das coisas e bens apreendidos;

XXI - legislar sobre serviços públicos e regulamentar os processos de instalação, distribuição e consumo de água, luz e energia elétrica e todos os demais serviços de caráter e uso coletivo;

Art. 8º O Município pode celebrar convênios com a União, Estado e Municípios, mediante autorização da Câmara Municipal, para execução de suas leis, serviços e decisões, bem como para executar encargos análogos dessas esferas.

§ 1º os convênios podem visar à realização de obras ou à exploração de serviços públicos de interesse comum;

§ 2º pode, ainda, o Município, através de convênios ou consórcios com outros Municípios, criar entidades intermunicipais para a realização de obras, atividades ou serviços específicos de interesse comum, devendo os mesmos serem aprovados por lei dos Municípios que deles participem.

Art. 9º Compete, ainda, ao Município, concorrentemente com a União ou o Estado, ou supletivamente a eles:

I - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

II - zelar pela saúde, higiene, segurança e assistência públicas;

III - estimular o melhor aproveitamento da terra, bem como as defesas contra as formas de exaustão do solo;

IV - abrir e conservar estradas e caminhos e determinar a execução de serviços públicos;

V - promover a defesa sanitária vegetal e animal, a extinção de insetos e pragas nocivas ao homem e ao meio ambiente;

VI - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens notáveis e os sítios arqueológicos;

VII - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

VIII - amparar a maternidade, a infância, a velhice e os desvalidos coordenando e orientando os serviços no âmbito do Município;

IX - estimular a educação e a prática desportiva;

X - proteger a juventude contra toda a exploração, bem como contra os fatores que possam conduzi-la ao abandono físico, moral e intelectual;

XI - tomar as medidas necessárias para restringir a mortalidade e a morbidez infantis, bem como medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;

XII - incentivar o comércio, a indústria, a agricultura, o turismo e outras atividades que visem o desenvolvimento econômico;

XIII - fiscalizar a produção, a conservação, o comércio e o transporte dos gêneros alimentícios destinados ao abastecimento público;

XIV - regulamentar e exercer outras atribuições não vedadas pelas Constituições Federal e Estadual.

Art. 10 Ao Município compete, suplementarmente: § 1º organizar serviços de previdência municipal;

§ 2º criar e organizar guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações.

CAPÍTULO III DO PODER LEGISLATIVO

Art. 11 O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta por vinte e um (21) Vereadores, representantes do povo, eleitos no Município em pleito direto e secreto e funciona de acordo com seu Regimento.

Art. 12 A Câmara Municipal de Vereadores reúne-se, independentemente de convocação, no dia 10 de Março de cada ano para abertura da sessão legislativa, funcionando ordinariamente até 30 de junho e de 15 de julho até 20 de dezembro.

Art. 13 No primeiro ano de cada legislatura, cuja a duração coincidirá com a do mandato dos Vereadores, a Câmara reúne-se no dia 10 de janeiro para dar posse aos Vereadores, Prefeitos e Vice-Prefeito, bem como para eleger sua Mesa, a Comissão Representativa e as Comissões Permanentes, além das Lideranças de Bancada, entrando após, em recesso.

Parágrafo Único - No término de cada sessão Legislativa Ordinária, exceto a última da legislatura, são eleitas as Mesa e as Comissões para sessão subsequente.

Art. 14 A convocação extraordinária da Câmara cabe ao seu Presidente, a um terço de seus membros, à Comissão Representativa ou ao Prefeito.

§ 1º Nas sessões legislativas extraordinárias a Câmara somente pode deliberar sobre a matéria da convocação.

§ 2º Para as reuniões extraordinárias a convocação dos Vereadores será pessoal.

Art. 15 Na composição da Mesa e das Comissões será assegurada tanto quanto possível, apresentação proporcional dos partidos.

Art. 16 A Câmara Municipal funciona com a presença, no mínimo da maioria absoluta de seus membros e as deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo os casos previstos nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno.

§ 1º Quando se tratar de votação de Leis Complementares, o número mínimo prescrito é de dois terços de seus membros.

§ 2º O Presidente da Câmara vota somente quando houver empate, quando a matéria exigir a presença de dois terços e nas votações secretas.

Art. 17 No grande expediente das sessões Plenárias Ordinárias será reservado um espaço e tempo para pronunciamentos populares, através de entidade legitimamente constituída, a ser disciplinado por Resolução.

Art. 18 As sessões da Câmara são públicas e o voto é aberto.

Parágrafo Único - O voto é secreto somente nos casos previstos nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno.

Art. 19 A prestação de contas do Município, referente à gestão financeira de cada exercício, será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado até 31 de março do ano seguinte.

Parágrafo Único - As contas do Município ficarão à disposição de qualquer contribuinte, a partir da data da remessa das mesmas ao Tribunal de Contas do Estado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 20 Anualmente, dentro de noventa (90) dias do início da sessão legislativa, a Câmara receberá o Prefeito, em sessão especial, que informará, através de relatório, o estado em que se encontram os assuntos municipais.

Parágrafo Único - Sempre que o prefeito manifestar propósito de expor assuntos de interesse público, a Câmara o receberá em sessão previamente designada.

Art. 21 A Câmara Municipal, a requerimento por maioria de seus membros, pode convocar Secretários Municipais, titulares de autarquias ou de instituições de que participe o Município, para comparecerem a fim de prestar informações sobre assunto previamente designado constante da convocação.

§ 1º A falta de comparecimento do Secretário Municipal ou titular equivalente, sem justificativa razoável, será considerada desacato à Câmara, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não comparecimento no prazo de trinta (30) dias, bem como a prestação de informação falsa. Se o secretário ou titular for Vereador licenciado, o não comparecimento nas condições mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade da Câmara, para instauração do respectivo inquérito na forma da Lei Federal, e conseqüente cassação de mandato.

§ 2º Três (03) dias úteis antes do comparecimento, deverá ser enviada à Câmara, exposição em torno das informações solicitadas.

§ 3º Independentemente de convocação, quando o Secretário ou titular desejarem prestar esclarecimento ou solicitar providências legislativas a qualquer comissão, esta designará dia e hora para ouvi-lo.

Art. 22 A Câmara pode criar Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o fato determinado, nos termos do Regimento Interno, a requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 23 Aplicam-se aos Vereadores eleitos na forma da Lei, as regras da Constituição Federal sobre inviolabilidade, imunidade, perda de mandato, licença e impedimento.

Art. 24 É vedado ao Vereador:

I - desde a expedição do diploma:

a) celebrar contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível “ad nutum” nas entidades referidas na alínea anterior, salvo mediante aprovação em concurso público

II - desde a posse, ser diretor, proprietário ou sócio de empresa beneficiado com privilégio, isenção ou favor, em virtude de contrato com a administração pública municipal.

Art. 25 Perderá o mandato o Vereador que:

I - infringir qualquer das disposições estabelecidas no artigo anterior;

II - utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção, improbidade administrativa ou atentatória às instituições vigentes;

III - proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;

IV - faltar a um décimo das sessões ordinárias e/ou extraordinárias salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V - fixar residência fora do município;

VI - perder ou tiver suspenso os direitos políticos;~

VII - nos casos previstos nesta Lei Orgânica, decretar a Justiça Eleitoral;

VIII - sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

Parágrafo Único - É objeto de disposições regimentais o rito a ser seguido nos casos deste artigo, respeitada a Legislação Federal.

Art. 26 O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretoria equivalente não perde o mandato, deste que se afaste do exercício de vereança.

Art. 27 Nos casos do artigo anterior e nos de licença legítimo impedimento e vaga por morte ou renúncia, o Vereador será substituído pelo suplente, convocado nos termos da Lei.

Art. 28 O Vereador poderá licenciar-se:

I - por motivo de doença;

II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte (120) dias por sessão legislativa;

III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do município.

§ 1º Ao Vereador licenciados nos termos dos incisos I e II, a Câmara poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio-doença ou de auxílio-especial.

§ 2º O auxílio que trata o parágrafo anterior poderá ser cálculo da remuneração dos Vereadores.

§ 3º A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta (30) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§ 4º independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de Vereadores privado de sua liberdade, temporariamente, em virtude de processo criminal em curso.

Art. 29 A remuneração dos Vereadores será fixada antes do pleito de cada legislatura.

Parágrafo Único - Se a remuneração não for fixada no prazo previsto no “caput” deste artigo, o valor da mesma corresponderá à remuneração da legislatura anterior, corrigida monetariamente.

Art. 30 Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

I - legislar sobre as matérias da competência do Município;

II - votar:

a) o Plano Plurianual;

b) as diretrizes orçamentárias;

c) os orçamentos anuais;

d) as metas prioritárias;

e) o plano de auxílio e subvenções.

III - decretar Leis;

IV - legislar sobre tributos Municipais, bem como autorizar isenções, anistia fiscais e remissão de dívidas;

V - legislar sobre a criação e extinção de cargos e funções do Município, bem como fixar e alterar vencimentos e outras vantagens pecuniárias;

VI - votar Leis que disponham sobre a aquisição e alienação de bens imóveis;

VII - legislar sobre a concessão e permissão de serviços públicos do Município;

VIII - legislar sobre a concessão e permissão de uso de próprios municipais;

IX - dispor sobre a divisão territorial do Município, respeitada a Legislação Estadual;

X - criar, alterar, reformar ou extinguir órgãos públicos do Município;

XI - deliberar sobre empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de seu pagamento;

XII - transferir, temporária, ou definitivamente, a sede do Município, quando o interesse público o exigir;

XIII - cancelar, nos termos da Lei, a dívida ativa do Município, autorizar a suspensão de sua cobrança e a revelação de ônus e juros;

XIV - delimitar o perímetro urbano, autorizar a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XV - votar o Plano Diretor e legislar sobre o planejamento e controle do parcelamento, uso e ocupação do solo.

Art. 31 É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

I - eleger sua Mesa, bem como destituí-la na forma regimental, elaborar seu Regimento Interno e dispor sobre assuntos de sua competência privada e de sua economia interna;

II - dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, conhecer de suas renúncias ou afastá-los definitivamente do cargo;

III - conceder licença ao Prefeito e ao Vice-Prefeito para afastamento do cargo;

IV - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se afastarem do Município, por necessidade, por mais de cinco (05) dias;

V - zelar pela conservação de sua competência, sustando os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentador, ou se mostrem contrários ao interesse público;

VI - exercer a fiscalização da administração financeira e orçamentária do Município, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado e julgar as contas do Prefeito;

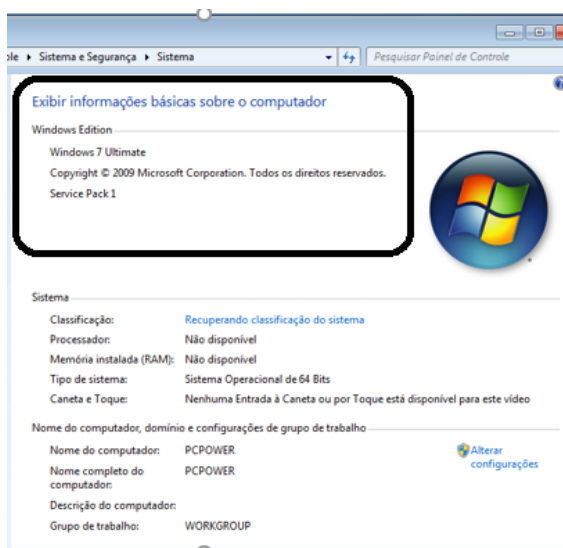
VII - apreciar os relatórios do Prefeito sobre a execução orçamentária, operações de crédito, dívida pública e aplicações das Leis relativas ao planejamento urbano, à concessão ou permissão dos serviços públicos, ao desenvolvimento de convênios, à situação dos bens imóveis do Município, ao número de servidores públicos e ao preenchimento de cargos, empregos e funções bem como a apreciação dos relatórios da Mesa da Câmara;

VIII - emendar a Lei Orgânica ou reforma-la;

IX - representar por dois terços de seus membros, para efeito de intervenção do Município;

CONHECIMENTOS DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 E VERSÕES SUPERIORES: ATALHOS DE TECLADO. ÁREA DE TRABALHO (EXIBIR, CLASSIFICAR, ATUALIZAR, RESOLUÇÃO DA TELA, GADGETS) E MENU INICIAR (DOCUMENTOS, IMAGENS, COMPUTADOR, PAINEL DE CONTROLE, DISPOSITIVOS E IMPRESSORAS, PROGRAMA PADRÃO, AJUDA E SUPORTE, DESLIGAR, TODOS OS EXIBIR, ALTERAR, ORGANIZAR, CLASSIFICAR, VER AS PROPRIEDADES, IDENTIFICAR, USAR E CONFIGURAR, UTILIZANDO MENUS RÁPIDOS OU SUSPENSOS, PAINÉIS, LISTAS, CAIXA DE PESQUISA, MENUS, ÍCONES, JANELAS, TECLADO E/OU MOUSE). PROPRIEDADES DA BARRA DE TAREFAS, DO MENU INICIAR E DO GERENCIADOR DE TAREFAS: SABER TRABALHAR, EXIBIR, ALTERAR, ORGANIZAR, IDENTIFICAR, USAR, FECHAR PROGRAMA E CONFIGURAR, UTILIZANDO AS PARTES DA JANELA (BOTÕES, PAINÉIS, LISTAS, CAIXA DE PESQUISA, CAIXAS DE MARCAÇÃO, MENUS, ÍCONES E ETC.), TECLADO E/OU MOUSE. JANELAS PARA FACILITAR A NAVEGAÇÃO NO WINDOWS E O TRABALHO COM ARQUIVOS, PASTAS E BIBLIOTECAS. PAINEL DE CONTROLE E LIXEIRA: SABER EXIBIR, ALTERAR, ORGANIZAR, IDENTIFICAR, USAR E CONFIGURAR AMBIENTES, COMPONENTES DA JANELA, MENUS, BARRAS DE FERRAMENTAS E ÍCONES. USAR AS FUNCIONALIDADES DAS JANELAS, PROGRAMA E APLICATIVOS UTILIZANDO AS PARTES DA JANELA (BOTÕES, PAINÉIS, LISTAS, CAIXA DE PESQUISA, CAIXAS DE MARCAÇÃO, MENUS, ÍCONES ETC.), TECLADO E/OU MOUSE. REALIZAR AÇÕES E OPERAÇÕES SOBRE BIBLIOTECAS, ARQUIVOS, PASTAS, ÍCONES E ATALHOS: LOCALIZAR, COPIAR, MOVER, CRIAR, CRIAR ATALHOS, CRIPTOGRAFIAR, OCULTAR, EXCLUIR, RECORTAR, COLAR, RENOMEAR, ABRIR, ABRIR COM, EDITAR, ENVIAR PARA, PROPRIEDADES ETC. IDENTIFICAR E UTILIZAR NOMES VÁLIDOS PARA BIBLIOTECAS, ARQUIVOS, PASTAS, ÍCONES E ATALHOS. IDENTIFICAR TECLAS DE ATALHO PARA QUALQUER OPERAÇÃO

WINDOWS 7

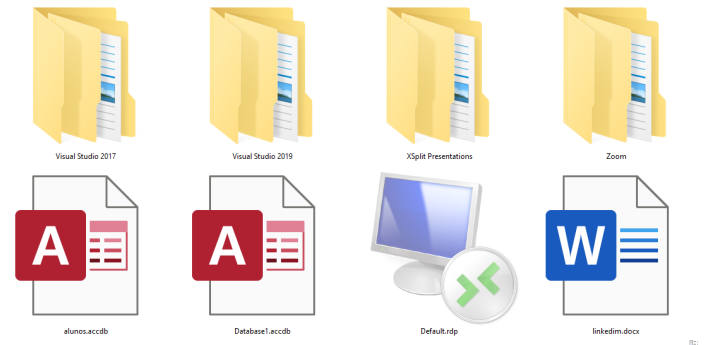


Conceito de pastas e diretórios

Pasta algumas vezes é chamada de diretório, mas o nome “pasta” ilustra melhor o conceito. Pastas servem para organizar, armazenar e organizar os arquivos. Estes arquivos podem ser documentos de forma geral (textos, fotos, vídeos, aplicativos diversos).

Lembrando sempre que o Windows possui uma pasta com o nome do usuário onde são armazenados dados pessoais.

Dentro deste contexto temos uma hierarquia de pastas.



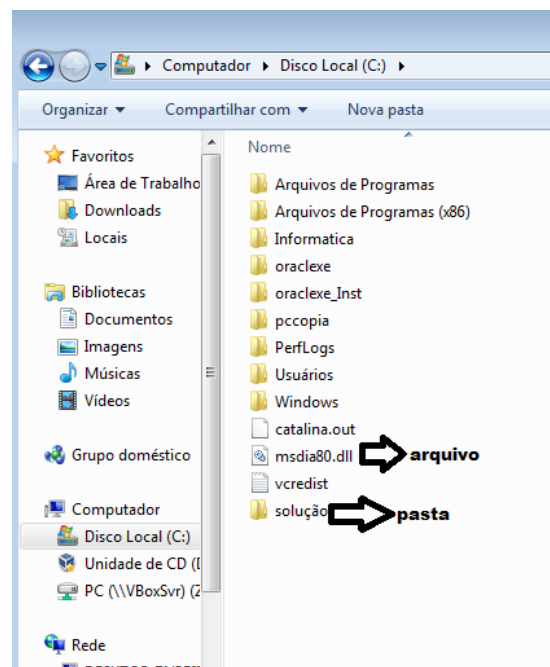
No caso da figura acima, temos quatro pastas e quatro arquivos.

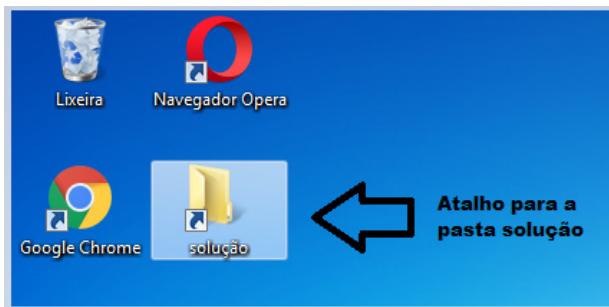
Arquivos e atalhos

Como vimos anteriormente: pastas servem para organização, vimos que uma pasta pode conter outras pastas, arquivos e atalhos.

- **Arquivo** é um item único que contém um determinado dado. Estes arquivos podem ser documentos de forma geral (textos, fotos, vídeos e etc.), aplicativos diversos, etc.

- **Atalho** é um item que permite fácil acesso a uma determinada pasta ou arquivo propriamente dito.





Área de trabalho do Windows 7



Área de transferência

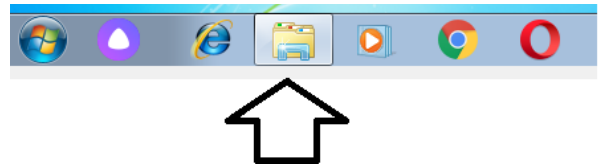
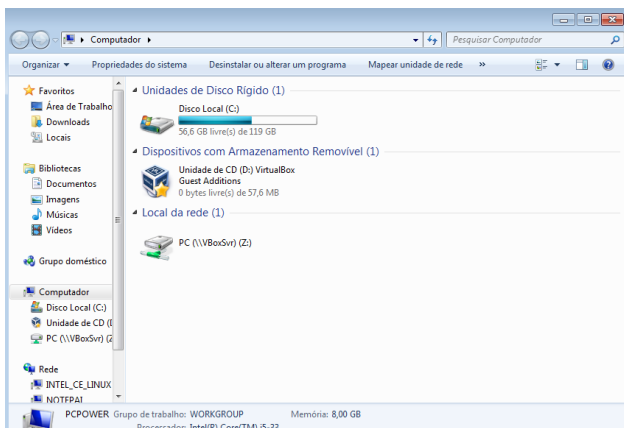
A área de transferência é muito importante e funciona em segundo plano. Ela funciona de forma temporária guardando vários tipos de itens, tais como arquivos, informações etc.

– Quando executamos comandos como “Copiar” ou “Ctrl + C”, estamos copiando dados para esta área intermediária.

– Quando executamos comandos como “Colar” ou “Ctrl + V”, estamos colando, isto é, estamos pegando o que está gravado na área de transferência.

Manipulação de arquivos e pastas

A caminho mais rápido para acessar e manipular arquivos e pastas e outros objetos é através do “Meu Computador”. Podemos executar tarefas tais como: copiar, colar, mover arquivos, criar pastas, criar atalhos etc.



Uso dos menus



Programas e aplicativos

- Media Player
- Media Center
- Limpeza de disco
- Desfragmentador de disco
- Os jogos do Windows.
- Ferramenta de captura
- Backup e Restore

Interação com o conjunto de aplicativos

Vamos separar esta interação do usuário por categoria para entendermos melhor as funções categorizadas.

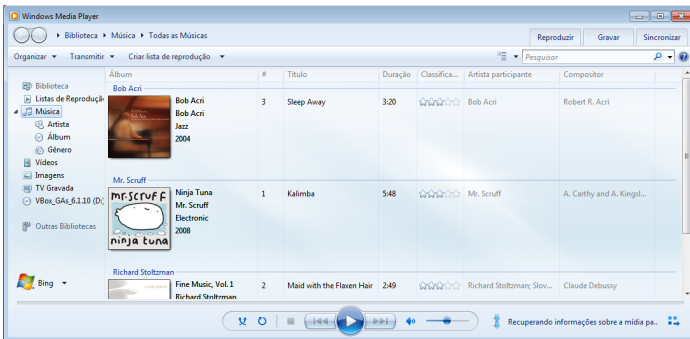
Facilidades



O Windows possui um recurso muito interessante que é o Capturador de Tela, simplesmente podemos, com o mouse, recortar a parte desejada e colar em outro lugar.

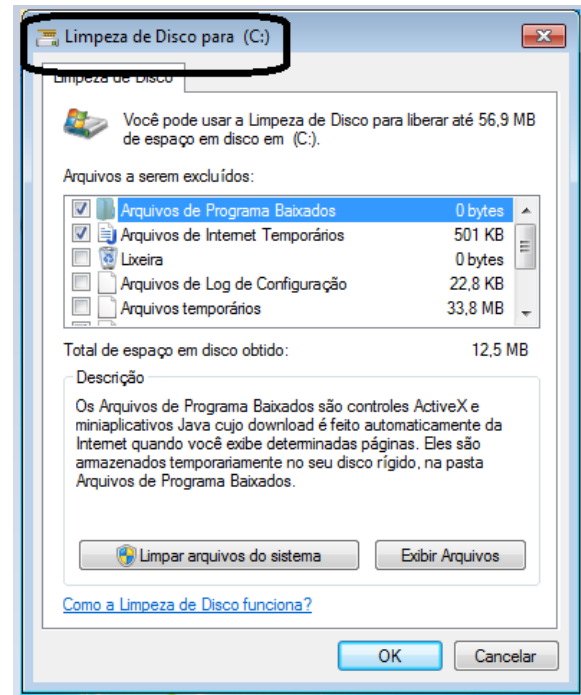
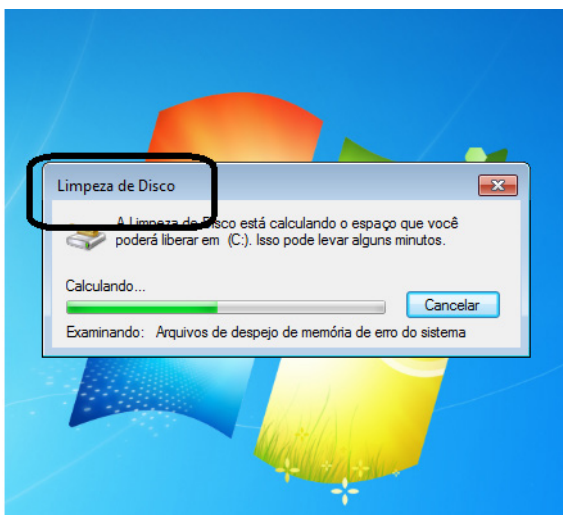
Música e Vídeo

Temos o Media Player como player nativo para ouvir músicas e assistir vídeos. O Windows Media Player é uma excelente experiência de entretenimento, nele pode-se administrar bibliotecas de música, fotografia, vídeos no seu computador, copiar CDs, criar playlists e etc., isso também é válido para o media center.

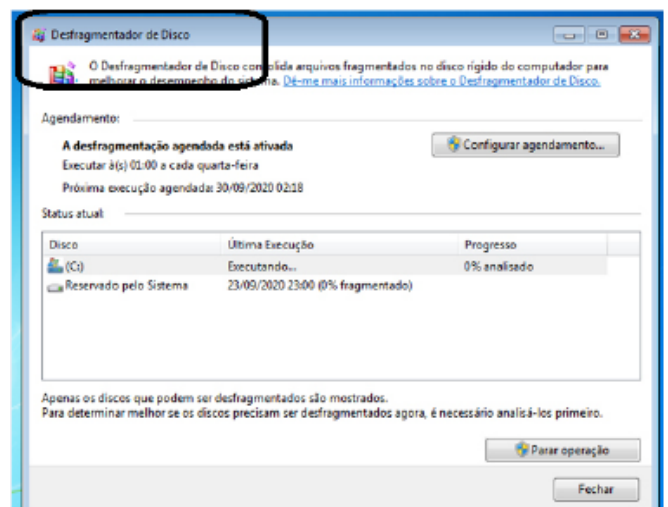


Ferramentas do sistema

- A limpeza de disco é uma ferramenta importante, pois o próprio Windows sugere arquivos inúteis e podemos simplesmente confirmar sua exclusão.



- O desfragmentador de disco é uma ferramenta muito importante, pois conforme vamos utilizando o computador os arquivos ficam internamente desorganizados, isto faz que o computador fique lento. Utilizando o desfragmentador o Windows se reorganiza internamente tornando o computador mais rápido e fazendo com que o Windows acesse os arquivos com maior rapidez.



ATRIBUIÇÕES DO CARGO CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 2146, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

“DISPÕE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CARLOS BRUM, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Alvorada, dispõe sobre o regime de trabalho e demais vantagens dos profissionais da educação em consonância com os princípios básicos da Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, suas atualizações e demais legislações correlatas.

Art. 2º O Regime Jurídico dos profissionais da educação é o estatutário, em conformidade com o disciplinado na Lei Municipal nº 730/94.

TÍTULO II DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 3º A carreira do Magistério Público do Município tem como princípios básicos:

I - Habilitação Profissional: condição essencial que habilite ao exercício do magistério através da comprovação de titulação específica;

II - Valorização Profissional: condições de trabalho compatíveis com a dignidade da profissão e com o aperfeiçoamento profissional continuado;

III - Vencimento básico definido por lei específica;

IV - Progressão funcional da carreira, mediante promoção baseada no tempo de serviço e qualificação;

V - Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho.

CAPÍTULO II DO ENSINO

Art. 4º O Município incumbir-se-á de oferecer a educação básica nos níveis de educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DA CARREIRA

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º A carreira do Magistério Público do Município é constituída pelo conjunto de cargos de professor e pedagogo, estruturada em 8 (oito) classes dispostas gradualmente, com acesso sucessivo

de classe a classe, cada uma compreendendo cinco níveis de habilitação, estabelecidos de acordo com a titulação pessoal do profissional da educação.

Parágrafo Único - Para fins desta lei, considera-se:

I - Magistério Público Municipal: conjunto de professores e pedagogos que, ocupando cargos ou funções gratificadas nas unidades escolares e nos demais órgãos que compõem a estrutura da secretaria municipal de educação, desempenham atividades docentes ou especializadas, com vistas a alcançar os objetivos da educação;

II - Cargo: conjunto de atribuições acometidas ao profissional da educação, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

III - Professor: profissional da educação com habilitação específica para o exercício das funções docentes.

IV - Pedagogo: profissional com formação em nível superior de graduação ou pós-graduação em pedagogia, com habilitação específica para o exercício das funções de apoio técnico-pedagógico à docência, indicadas na Lei de Diretrizes e Bases da educação.

SEÇÃO II DAS CLASSES

Art. 6º As classes constituem a linha de promoção dos profissionais da educação.

Parágrafo Único - As classes serão designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G e H sendo esta última o final de carreira.

Art. 7º Todo cargo se situa, inicialmente, na classe “A”, correspondendo ao vencimento básico do cargo, e a ela retorna quando vago.

SEÇÃO III DA PROMOÇÃO

Art. 8º Promoção é a passagem do profissional da educação de uma determinada classe para uma classe superior.

Art. 9º A promoção obedecerá ao critério de tempo mínimo de exercício na classe, no efetivo exercício do magistério ou atividade correlata, conforme segue abaixo:

I - Classe A - De 01 (um) dia até 05 (cinco) anos;

II - Classe B - De 05 (cinco) anos e 01 (um) dia até 10 (dez) anos;

III - Classe C - De 10 (dez) anos e 01 (um) dia até 15 (quinze) anos;

IV - Classe D - De 15 (quinze) anos e 01 (um) dia até 20 (vinte) anos;

V - Classe E - De 20 (vinte) anos e 01 (um) dia até 25 (vinte e cinco) anos;

VI - Classe F - De 25 (vinte e cinco) anos e 01 (um) dia até 30 (trinta) anos;

VII - Classe G - De 30 (trinta) anos e 01 (um) dia até 35 (trinta e cinco) anos;

VIII - Classe H - De 35 (trinta e cinco) anos em diante.

Art. 10. A mudança de classe importará em alteração do vencimento correspondente ao percentual de 5% a cada promoção a partir da classe B, uma vez que a classe A caracteriza o ingresso na carreira do magistério, percebendo o profissional da educação neste caso o básico inicial da categoria.

Art. 11. São requisitos à promoção, além do tempo de serviço estabelecido no art. 9º, não estar o servidor incurso nos demais casos de interrupção e suspensão previstos na Lei Municipal nº 730/94.

Art. 12. O servidor que apresentar faltas injustificadas retardará a concessão da mudança de classe na razão de 90 (noventa) dias para cada falta apresentada.

Art. 13. As promoções de uma classe para outra serão automáticas, independente de requerimento, uma vez satisfeitos os requisitos legais, passando a vigorar a partir do mês seguinte ao que o profissional da educação completar o tempo exigido.

SEÇÃO IV DOS NÍVEIS

Art. 14. Os níveis correspondem às titulações e habilitações dos profissionais da educação, nos termos do art. 5º desta lei.

Art. 15. Os níveis serão designados em relação aos profissionais da educação pelos algarismos 1, 2, 3, 4 e 5, seguindo rigorosamente os critérios abaixo definidos:

I - Para os professores:

a) Nível I - Habilitação específica em curso de nível médio, na modalidade normal ou equivalente;

b) Nível II - Habilitação específica com titulação em magistério - ensino médio, com curso de especialização em atividade alusiva ao magistério;

c) Nível III - Habilitação específica em nível superior, em curso de licenciatura de graduação curta;

d) Nível IV - Habilitação em graduação plena, normal superior, curso de pedagogia educação infantil, pedagogia séries iniciais ou formação obtidas através de complementação pedagógica nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e demais normas vigentes;

e) Nível V - Habilitação específica em cursos de pós-graduação de especialização ou aperfeiçoamento, com duração mínima de 360 horas e desde que haja co-relação com a educação;

f) Nível VI - Habilitação específica em cursos de pós-graduação em mestrado, com duração mínima de 360 horas e desde que haja co-relação com a educação;

g) Nível VII - Habilitação específica em cursos de pós-graduação em doutorado, com duração mínima de 360 horas e desde que haja correlação com a educação.

II - Para os pedagogos:

a) Nível I - Formação em ensino superior completo em pedagogia, com habilitação específica em orientação ou supervisão educacional, bem como pós - graduação na referida área.

b) Nível II - Habilitação específica em cursos de pós-graduação de especialização ou aperfeiçoamento, com duração mínima de 360 horas e desde que haja co-relação com a educação.

c) Nível III - Habilitação específica em cursos de pós-graduação de mestrado, com duração mínima de 360 horas e desde que haja co-relação com a educação.

d) Nível IV - Habilitação específica em cursos de pós-graduação de Doutorado, com duração mínima de 360 horas e desde que haja co-relação com a educação.

§ 1º Exceção-se da alínea "a" do inciso II do art. 15 o curso de pós-graduação quando for habilitação para ingresso do quadro do magistério público municipal, sendo que este não poderá ser requisito para fins de requerimento de promoção de nível.

§ 2º A mudança de nível importará em alteração do vencimento correspondente ao percentual de 6 % a cada promoção a partir do nível 2, uma vez que o nível 1 refere-se aos professores e pedagogos caracteriza o ingresso na carreira do magistério, percebendo o profissional da educação neste caso o vencimento básico do respectivo cargo.

§ 3º As mudanças de nível vigorarão a partir de 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, devendo ser apresentados diplomas da nova habilitação profissional, registrados pelo órgão competente, devidamente protocolizados, até 30 de outubro e 30 de abril, respectivamente.

CAPÍTULO IV DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 16. Aperfeiçoamento é o conjunto de procedimentos que visam proporcionar a atualização, capacitação e valorização dos profissionais da educação ocupantes de cargo efetivo para melhoria do ensino, desde que seja compatibilizado de maneira a não prejudicar o desenvolvimento das atividades escolares da unidade ou local onde estiverem em exercício.

Parágrafo Único - O aperfeiçoamento de que trata o caput deste artigo, será desenvolvido e oportunizado aos profissionais da educação através de cursos, seminários, encontros, simpósios, palestras ou qualquer outro evento que proporcione aprimoramento educacional, podendo ser custeado pelo município, observado a oportunidade e conveniência.

Art. 17. Poderá ser concedida autorização para aperfeiçoamento nos seguintes casos:

I - frequentar cursos de aperfeiçoamento e atualização, continuados, relacionados com a função exercida e que atendam ao interesse do ensino público municipal;

II - integrar Comissão Especial ou grupo de trabalho, estudo ou pesquisa ou grupos-base para desenvolvimento de projeto específico do setor educacional municipal;

III - ministrar cursos que atendam à programação do sistema de ensino;

IV - participar de Congressos, Seminários, ou outras promoções similares, em outros Estados, ou até no exterior, desde que referentes especificamente à função exercida e que atendam ao interesse do ensino público municipal.

§ 1º Os atos de autorização de aperfeiçoamento com custas para o Poder Público somente serão concedidos quando a Secretaria Municipal de Educação considerar de real interesse para o ensino público municipal, e quando houver relação entre a atividade justificadora do afastamento e as atribuições de seu cargo, assegurados ao servidor, o vencimento base e as vantagens incorporadas.

§ 2º O aperfeiçoamento de que trata o caput do artigo não será superior a 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, e deverá ser solicitado com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, devendo o servidor aguardar o resultado no efetivo exercício do cargo.

§ 3º Os atos de autorização de aperfeiçoamento previstos nos incisos I, II, III e IV deverão ser precedidos de processo administrativo protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura, atestando compromisso expresso do servidor e acompanhado de prévio parecer da Secretaria Municipal de Educação, para posterior apreciação, e se for o caso, autorização do Prefeito Municipal.

§ 4º O servidor, nos casos dos incisos II, III e IV desde artigo, ficará obrigado a prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e/ou às unidades escolares, atendendo à deliberação do Secretário Municipal de Educação, por um período não inferior a 6 (meses) meses, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos na totalidade do investimento realizado.

§ 5º Iniciado o período de aperfeiçoamento, o membro do magistério não poderá requerer exoneração, nem ser afastado do cargo, enquanto não decorrer o período de obrigatoriedade de prestação de serviços fixado no parágrafo terceiro, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos na totalidade do investimento realizado.

§ 6º O ato de autorização de aperfeiçoamento do membro do magistério somente será concedido após compromisso expresso do interessado, perante a Secretaria responsável, observadas as exigências do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alvorada.

§ 7º Serão aceitos como comprovante dos cursos de aperfeiçoamentos realizados somente os certificados que contiverem conteúdo programático, carga horária e identificação do órgão expedidor.

**CAPÍTULO V
DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

Art. 18. O recrutamento para os cargos de professor e pedagogos para a educação infantil e ensino fundamental far-se-á para a classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos de acordo com as respectivas habilitações e, observadas as normas gerais constantes do regime jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 19. Os concursos públicos para o provimento do cargo de professor e pedagogo serão realizados segundo os níveis de ensino da educação básica e habilitações seguintes:

I - Educação Infantil: exigência mínima de formação em curso de nível médio com habilitação para o magistério ou equivalente;

II - Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano: exigência mínima de formação em curso de nível médio com habilitação para o magistério ou equivalente;

III - Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano: habilitação específica de curso superior em licenciatura curta ou plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

IV - Apoio técnico-pedagógico: formação em nível superior de graduação ou pós-graduação em pedagogia, com habilitação específica para o exercício das funções de apoio técnico-pedagógico à docência.

**TÍTULO III
DO REGIME DE TRABALHO**

Art. 20. O regime de trabalho dos professores, com atuação na educação infantil e no ensino fundamental, será de 20 horas semanais, sendo que 10% dessa carga horária ficam reservadas para horas atividades, devendo ser cumpridas na própria escola de lotação.

Parágrafo Único - Para fins deste artigo ficam assim definidos:

I - Horas de atividades: são àquelas horas reservadas para estudos, planejamento, avaliação do trabalho didático, e demais atividades relacionadas com a docência;

II - Horas-aula: São àquelas horas em que o profissional da educação está em trabalho direto com seus alunos;

III - Turno de trabalho: É o turno em que o profissional da educação desempenha suas atividades na escola;

IV - Expediente escolar: É a jornada de trabalho durante a qual se realizam as atividades escolares.

Art. 21 O servidor do magistério público municipal poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar de até 20 horas semanais, em conformidade com a necessidade de substituição ou pelo tempo que durar a designação, especificamente nos seguintes casos:

I - substituição temporária de professor legalmente afastado; suprir a falta de professor concursado;

II - suprir a falta de professor concursado;

III - nos casos de designação para o exercício de direção ou vice-direção de escola, automaticamente;

IV - para ocupar cargo técnico-administrativo, quando designado em função de confiança, automaticamente. (Redação dada pela Lei nº 2772/2014)

Art. 22. A convocação de servidores do magistério público municipal para prestação de serviço em Regime Especial de trabalho, dar-se-á da seguinte forma:

I - tempo integral, quando for prestado em 2 turnos diários correspondendo a quarenta horas semanais de trabalho;

II - suplementar quando for acrescida 10h ou 15h à jornada de trabalho nunca ultrapassando 60h semanais.

§ 1º A convocação será de até 2 (dois) anos letivos consecutivos de acordo com o calendário fixado pela SMED desde que observado o interstício mínimo de 6 meses.

§ 2º O ano letivo para fins de convocação será subdividido em 2 semestres, sendo o primeiro até o recesso escolar e o segundo até as férias escolares.

§ 3º No caso do § 2º, se a contagem findar antes da conclusão de cada semestre, se estenderá até as férias ou recesso escolar, desconsiderando essa prorrogação para os fins do interstício.

Art. 23. O servidor convocado para regime especial de trabalho receberá uma gratificação incidente sobre seu vencimento básico nas seguintes condições:

I - 100% para jornada original de 20hs, acrescida de mais 20hs semanais;

II - O equivalente ao salário base para 20hs, ao detentor de 40hs, quando convocado para mais 20hs;

III - 75% para jornada original de 20hs acrescida de 15hs.

IV - 50% para jornada original de 20hs acrescida de 10hs.

Art. 24. A gratificação pela convocação para o Regime Especial de Trabalho incidirá sobre:

I - remuneração de férias, proporcional, na forma prevista na Lei Municipal nº 730/94.

II - gratificação natalina, proporcional, na forma prevista na Lei Municipal nº 730/94.

III - licença gestante, na forma prevista na Lei Municipal nº 730/94.

Art. 25. A convocação para o Regime Especial de Trabalho será feita por Portaria Municipal do Prefeito, mediante solicitação do titular da respectiva Secretaria, submetida previamente à apreciação dos Secretários da Administração e Fazenda, devendo a portaria constar o período em que se dará a convocação.

§ 1º Sempre que houver necessidade de convocação para Regime Especial de Trabalho, o titular da respectiva secretaria, mediante aprovação prévia das autoridades nominadas no caput, deverá abrir edital de inscrição entre seus servidores, devendo haver fixação obrigatória no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Alvorada, na própria Secretaria solicitante, e nos locais onde laborem os servidores.

§ 2º Os critérios a serem obedecidos para a convocação de professores para o Regime Especial de Trabalho serão:

I - Preferência para professores lotados na mesma escola;

II - Não havendo professores lotados na mesma escola, será dada preferência a professores lotados em escolas mais próximas;

III - Não possuir faltas injustificadas, nem licença saúde superior a 90 (noventa) dias no ano letivo anterior, salvo quando decorrente de acidente de trabalho.

IV - Não ter sido penalizado administrativamente ou disciplinarmente no período de até 2 (dois) anos anteriores à convocação.

§ 3º Em caso de mais de um candidato para a mesma vaga na escola, serão critérios de desempate:

I - Antiguidade como professor na escola;

II - Antiguidade como professor no Município;

III - Possuir o maior número de dependentes cadastrados junto ao Município.

§ 4º A seleção dos aprovados para o Regime Especial de Trabalho será feita por uma Comissão, composta por três membros, um indicado pela Secretaria Municipal de Administração, um indicado pela Secretaria Municipal de Educação e um indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Alvorada - SIMA.

HISTÓRIA DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA

O estudo sobre a história social da criança e da família de Ariès apresenta dois caminhos norteadores: o primeiro a percorrer é a verificação de que a carência do sentido de infância, como um estágio importante no desenvolvimento da pessoa, até o fim da Idade Média, abre as possibilidades para uma interpretação das sociedades Ocidentais. A infância determinada como um período diferente da vida adulta também possibilitou a análise do novo lugar assumido pela criança e pela família nas sociedades modernas.

No período de grandes transformações históricas, dos séculos XII ao XVII, o foco de localização de sua pesquisa, Áries afirma que a infância tomou diferentes conotações dentro do imaginário do homem em todos os aspectos sociais, culturais, políticos e econômicos, de acordo com cada período histórico. A criança seria vista como substituível, como ser produtivo que tinha uma função utilitária para a sociedade, pois a partir dos sete anos de idade era inserida na vida adulta. A criança tornava-se útil na economia familiar, realizando tarefas e imitando seus pais e suas mães. Havia responsabilidade legal de cumprir seus ofícios perante a coletividade.

A criança, por muito tempo, não foi vista como um ser em desenvolvimento, com características e necessidades próprias, e sim “homens de tamanho reduzido” (p. 18).

Por outro lado, se a infância não era representada na vida familiar, também, não havia a construção do sentimento de amor. Durante muitos séculos, o sentimento e a afeição não foram percebidos ou foram sufocados, segundo o autor, chegando mesmo a não existir. Ariès, indica em sua tese que o surgimento da noção de infância surgiu apenas no século XVII, junto com as transformações que começaram a se processar na transição para a sociedade moderna. A trajetória da criança até então era de discriminação, marginalização e exploração.

No século XIII, no período da Idade Média, a criança não estava ausente, mas não era o retrato real de uma criança. A criança real apareceu no século XVI nas efígies funerárias, numa sala de aula junto com os seus professores. Não havia a mentalidade de conservar o retrato de criança que tivesse sobrevivido ou morrido pequena. “A infância era apenas uma fase sem importância, que não se fazia sentido fixar lembranças; no segundo, o da criança morta, não se considerava que essa coisinha desaparecida tão cedo fosse digna de lembrança” (p.21). foram séculos de altos índices de mortalidade e de práticas de infanticídio. As crianças eram jogadas fora e substituídas por outras sem sentimentos, na intenção de conseguir um espécime melhor, mais saudável, mais forte que correspondesse às expectativas dos pais e de uma sociedade que estava organizada em torno dessa perspectiva utilitária da infância. O sentimento de amor materno não existia, como uma referência à afetividade. A família era social e não sentimental.

As crianças sadias eram mantidas por questões de necessidade, mas a mortalidade, também, era algo aceito com bastante naturalidade. Outra característica da época era entregar a criança para que outra família a educasse. O retorno para casa se dava aos sete anos, se sobrevivesse. Nesta idade, estaria apta para ser inserida na vida da família e no trabalho.

As mudanças com relação ao cuidado com a criança, só vêm ocorrer mais tarde, no século XVII, com a interferência dos poderes públicos, da escola e com a preocupação da Igreja em não aceitar passivamente o infanticídio, antes secretamente tolerado. Preservar e cuidar das crianças seriam um trabalho realizado exclusivamente pelas mulheres, no caso, as amas e parteiras, que agiriam como protetoras dos bebês, criando uma nova concepção sobre a manutenção da vida da criança.

A primeira comunhão a partir do século XVI, além de se tornar a primeira festa familiar, ajudou a registrar a vida da criança para a história, e, sobretudo, determinar postura de comportamento, evitando a postura perversa e imoral.

Dessa forma, surgiram medidas para salvar as crianças. As condições de higiene foram melhoradas e a preocupação com a saúde das crianças fez com que os pais não aceitassem perdê-las com naturalidade. No século XIV, devido ao grande movimento da religiosidade cristã, surge a criança mística ou criança anjo.

A mudança cultural, influenciada por todas as transformações sociais, políticas e econômicas que a sociedade vem sofrendo, aponta para mudanças no interior da família e das relações estabelecidas entre pais e filhos. A criança passa a ser educada pela própria família, o que fez com que se despertasse um novo sentimento por ela.

A partir dos séculos XVII para o XVIII, com o surgimento do sentimento de apego e afeto, a criança passa a ser definida como um período de ingenuidade e fragilidade, que deve receber todos os incentivos possíveis para sua felicidade. O início do processo de mudança, por sua vez, nos fins da Idade Média, tem como marca o ato de mimar e paparicar as crianças, vistas como meio de entretenimento dos adultos, sobretudo, nas classes elitizadas. A morte já passa a ser auferida com dor e sofrimento.

A escola nasce sem uma definição de idade específica para a criança ingressá-la. Isto porque os referenciais não eram a educação das crianças. “A escola medieval não era destinada às crianças, era uma espécie de escola técnica destinada à instrução dos clérigos [...]. Ela acolhia da mesma forma e indiferentemente as crianças, os jovens e os adultos, precoces ou atrasados, ao pé das cátedras magisteriais” (p. 124).

A partir do século XV, e, sobretudo nos séculos XVI e XVII a escola iria se dedicar com uma educação, inspirando-se em elementos de psicologia. Além do mais, até este período, não havia preocupação com a educação das meninas. “As meninas não recebiam por assim dizer nenhuma educação. Nas famílias em que os meninos iam ao colégio, elas não aprendiam nada” (p. 126).

Para Ariès, a diferença essencial da escola da Idade Média em relação ao período moderna “reside na introdução da disciplina” (p. 127). Esta era a principal função da escola. “A disciplina escolar teve origem na disciplina eclesiástica ou religiosa; ela era menos um instrumento de coerção do que de aperfeiçoamento moral e espiritual” (p. 126). Além de ser necessário para o trabalho comum, mas também por seu valor intrínseco de edificação da ascense.

A intenção da escola era para proporcionar conhecimentos técnicos e discursivos. Posteriormente, a escola foi se diferenciando pelo viés não mais cronológico, mas essencialmente sociocultural. Tornando-se uma escola para a elite e outra para o povo. Provocando, com isso, uma mudança nos hábitos a partir das condições sociais. Passaram-se a atribuir a escola e, sobretudo à família, aquilo que se atribuía à linhagem.

“A família torna-se a célula social, a base dos estados, o fundamento do poder monárquico” (p. 146). A religião torna-se a tutora moral, com a função de enobrecer a união conjugal. “Dar um valor espiritual, bem como à família” (p. 146).

Ariès fornece elementos para se problematizar a infância em uma sociedade que, desde a introdução da obra, apresenta um processo de afirmação da ideologia individualista acentuado, e, sobretudo, os fatores socioeconômicos sempre definidores de privilégios, poder e status sociais. “A justaposição das desigualdades, outrora natural, tornou-se-lhe intolerável: a repugnância do rico precedeu a vergonha do pobre” (p. 196).

Especificamente no Brasil, Freitas (2003) diz que no século XIX a criança por definição era de responsabilidade daqueles que assumiam o compromisso de cuidá-la, não sendo, portanto, somente função da família, mas também da vizinhança. Por esse feito, é possível dizer que naquele período o, abandono de crianças e o infanticídio foram práticas encontradas entre índios, brancos e negros em determinadas circunstâncias, distantes da questão da concentração devastadora nas cidades, da perversa distribuição de bens e serviços entre camadas sociais e das fronteiras que entre elas estabeleceram (Idem, p. 20).

Esse processo de abandono e não compromisso da família, nem tão pouco do Estado, com a infância brasileira, repercutiu sobremaneira no desenvolvimento social das crianças, isso porque, com a “autonomia” no seio familiar ela passa a substituir a casa pela rua, a vivenciar a marginalidade social, resultando disso a extrema violência e morte.

A década de 90 é marco central quanto à criação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o qual vai pôr em pauta o dever da família e da sociedade de um modo geral em reconhecer e assegurar a convivência social à criança e ao adolescente. Em seu Art. 4º, o ECA preconiza que:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

INFÂNCIA: EDUCAÇÃO E SOCIEDADE

A sociologia é uma ciência que tem como proposta pensar sobre o homem e a sua interação, produzir conhecimento para pensar o processo social e como funciona esse processo social, Essa construção da sociedade.

Sociedade que se faz o tempo todo, que se modifica sem parar. Também surgiu da necessidade de se explicar os problemas sociais, as culturas existentes e as “diferenças”.

Existem várias teorias que são utilizadas para tornar a sociedade melhor. De que forma como educadores podemos contribuir para educação, a educação está dentro da sociedade como um todo. Para que as teorias vão servir? Como essas teorias nos ajudariam, os teóricos servirão para dar embasamento, para pensar na realidade atual, como responder certos problemas que estão acontecendo.

A proposta do curso da disciplina é a interação, a troca. A teoria não serve de nada sendo apenas teoria, ela vai deixar de ser teoria quando nós implementarmos ela na nossa prática que é construída o tempo todo, no dia a dia, a partir da ação de cada um de nós, na prática pedagógica, No convívio social, tudo isso e construído e re-construído o tempo todo.

A proposta é trabalhar alguns problemas educacionais brasileiros e como será feita essa discussão em outra ótica como um novo olhar.Ex: A democratização das escolas brasileira, todos tem acesso da mesma maneira? Com a mesma qualidade? Não! Por quê? A gente para e pensa porque não é da mesma forma, se questiona do porque é diferente?

Devemos ver esse problema luz, embasado em determinadas teorias, mas além das teorias deve haver discussões sobre os textos, as matérias que todos estão vendo.

- O papel da sociologia na realidade educacional brasileira.
- A discussão da realidade dos problemas que afetam a educação.

Outro ponto importante é entender como a sociologia passa a fazer parte da realidade da educação brasileira, do currículo, dos cursos, tendo em vista sempre a democratização do ensino e da sociedade.Durante as aulas será visto como se deu o processo de construção da sociologia como ciência fundamental para se pensar em educação hoje, esse processo foi se construindo a partir de alguns autores como:

- Augusto Comte
- Émile Durkheim
- Kall Max
- Ma Weber

Esses autores trazem alguns conceitos como: poder, status, mobilidade, interação e outros mais.

A sociologia nasce enquanto ciência como uma tentativa de explicar as mudanças sociais, num momento de grandes mudanças sociais, marcado pela Revolução Industrial, Revolução Francesa e a Formação dos Estados Nacionais, a chamada **Modernidade**.¹

SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO

A Sociologia da educação é uma ciência produtora de conhecimentos específicos que levam a discussão da democratização e do papel do ensino, promovendo uma reflexão sobre a sociedade e seus problemas relacionados à educação. Seu papel é investigar a escola enquanto instituição social, analisando os processos sociais envolvidos, todas as mudanças ocorridas em nossa sociedade, trouxeram mudanças para a educação.

As teorias sociológicas fornecem alguns conceitos que servirão de embasamento teórico também para a sociologia da educação. [...] *sociologia é uma disciplina potencialmente humanista porquanto pode aumentar a área de escolha que os homens têm sobre suas ações. Ela lhes permite localizar as fontes a que devem recorrer se quiserem mudar as coisas, e os meios necessários, dando ao homem, dessa forma, uma base científica potencial para ação, reforçando-o, em vez de constrangê-lo numa camisa de força do determinismo.* (COULSON; RIDDELL, 1979, p. 123).

Os primeiros grandes sociólogos: a educação como tema e objeto de estudo

Entende-se educação como um caminho para propiciar o pleno desenvolvimento da personalidade, das aptidões e das potencialidades, tendo como fim último o exercício pleno da cidadania. De acordo com Tedesco (2004, p. 34), educação [...] é mais do que apenas a transmissão de conhecimentos e a aquisição de competências valorizadas no mercado. Envolve valores, forja o caráter, oferece orientações, cria um horizonte de sentidos compartilhados, em suma, introduz as pessoas numa ordem moral. Por isso mesmo, também deve dar conta das transformações que experimenta o contexto cultural imediato em que se desenvolvem as tarefas formativas, ou seja, o contexto de sentidos e significados que permite que os sistemas educacionais funcionem como meio de transmissão e integração culturais.

De acordo com Lakatos (1979, p. 23), a sociologia da educação “examina o campo, a estrutura e o funcionamento da escola como instituição social e analisa os processos sociológicos envolvidos na instituição educacional”.

¹ Fonte: www.pedagogiaonlinead.blogspot.com.br – Texto adaptado de Carlos Adriano

Auguste comte:

Foi **Auguste Comte** (1798-1857) quem deu o primeiro passo e a quem é atribuído o uso, pela primeira vez, da palavra sociologia. É de Comte também a preocupação de dotar a sociologia de um método, preferencialmente alguma coisa bem parecida com os métodos usados pelas ciências naturais, para que não restassem dúvidas sobre o fato de ser ela uma ciência – a física social, como ele a definia inicialmente. Acreditava ser necessário que fossem elaboradas leis do desenvolvimento social, isto é, leis que deveriam ser seguidas para que a vida em sociedade fosse possível. Essa maneira de ver a sociedade (como alguma coisa passível de ser controlada apenas por normas, regras e leis) e a sociologia (como a ciência que se encarregaria de fornecer os instrumentos para isso), se dá no contexto do Positivismo. Comte priorizou a noção de consenso, que se apoiaria em idéias e crenças comuns, se não a todos, ao menos à maioria da sociedade, e na supremacia do todo sobre as partes.

Émile durkheim

Durkheim analisou as estruturas e instituições sociais, bem como as relações entre o indivíduo e a sociedade, analisando as novas relações de poder que se configuravam na Europa da sua época. Via a educação como um processo contínuo e como um caminho em direção à ordem e à estabilidade, conforme determinados valores éticos fossem passados. Dizia também que a sociedade é mais do que a soma de seus membros e que, portanto, deveriam ser analisadas suas interações e o sistema que daí se originaria. Enfatiza em sua obra que o comportamento dos grupos sociais não pode ser reduzido ao comportamento dos indivíduos que fazem parte desse grupo. Parte da noção de **fato social**, isto é, a maneira de pensar, agir e sentir de um grupo social, entendendo a sociedade como um conjunto de fatos sociais que só poderiam ser estudados se fossem tratados como coisas. Caracterizou o **fato social** como sendo comum a todos os membros da sociedade ou à sua maioria (**princípio da generalidade**); externo ao indivíduo, isto é, que existe independentemente da sua vontade (**princípio da exterioridade**); coercitivo, uma vez que acaba por pressionar os indivíduos para que sigam o comportamento esperado, estabelecido como sendo o padrão (**princípio da coercitividade**). Daí a possibilidade concreta que Durkheim percebeu de se poder tratar o fato social como “coisa”. Distingue dois tipos de sociedades, pautadas no que chamou de **solidariedade mecânica e solidariedade orgânica**, dependendo da intensidade dos laços que unem os indivíduos. Para ele, [...] as sociedades antigas apresentavam a divisão do trabalho fundamentada na solidariedade mecânica. Nesta, cada indivíduo conseguia realizar um conjunto de atividades [...] onde havia umpequenonúmerodehabitantesecertasesemelhançadefunções[...]permitindoaum indivíduo oua outro executar tais ouquais tarefasdevido à aproximação entre elas.(VIEIRA, 1996, p. 53). A sociologia da educação para Durkheim, seria um esforço [...] no sentido de refletir sobre os processos da ação educativa no intento de conhecê-los, explicá-los e exprimir a sua natureza, o que deve ser acompanhado pela observação histórica do seu processo evolutivo [...] e, tendo por base o conhecimento científico da sociedade e da educação, é possível encontrar caminhos para a tomada de decisões ou as reformas sociais. (TURA, 2002, p. 39)

Karl Marx (1818-1883) vê a sociedade como um todo composto de várias partes, como a economia, a política e as idéias (a cultura). Mas, para ele, a economia seria a base de toda a organização social e as explicações para os fenômenos sociais viriam do aprofundamento da análise econômica. Marx pensou de forma crítica sobre o Estado, que de alguma forma legitimaria a apropriação por uma minoria dos meiosde produção, com o objetivo de explorar a força de trabalho do proletariado, classe que para Marx seria a classe revolucionária. Mas, para tanto, a classe operária deveria co-

nhecer a si mesma em termos teóricos, ao mesmo tempo em que implementaria uma prática social que seria reflexo dessas escolhas conscientes. Parte da premissa de que é em torno da produçãoque-asociedade se organiza, sendo o homem o sujeito de sua própria história, a partir do trabalho e das atividades criativas que desenvolve. É pelo trabalho, segundo Marx, que o homem se constrói e é em torno da produção que toda a sociedade se organiza as condições de trabalho são determinantes. Entretanto, para que a transformação se realize, a partir da atuação do proletariado, é preciso que a prática seja orientada pela teoria. Daí a importância da sociologia para Marx.

De acordo com Costa (2005, p. 125), [...] Para Marx, a sociedade é constituída de **relações de conflito** e é de sua dinâmica que surge a mudança social. Fenômenos como luta, contradição, revolução e exploração são constituintes dos diversos momentos históricos e não disfunções sociais. A noção de classe social é fundamental na análise que Marx faz dos problemas oriundos, a seu ver, da nova ordem instaurada pelo capitalismo, pautada, segundo ele, na exploração da força de trabalho (**classe dominante – a burguesia – sobre classe dominada – o proletariado**). Para ele, a mudança social estaria relacionada com a luta de classes e os estudos sociológicos deveriam ter como objetivo a transformação social, que só aconteceria a partir da destruição do capitalismo e sua substituição pelo socialismo.

O **materialismo-dialético** propõe exatamente que sempre se procure perceber que de um embate, de um conflito, sempre surge alguma coisa nova e diferente daquelas que o originaram.A maneira como as forças produtivas e as relações de trabalho estão organizadas é o que mostraria como a sociedade se estrutura, uma vez que as forças produtivas compõem o que ele chamou de condições materiais de existência, constituindo-se nas mais importantes formas de relações humanas.

Diante de tudo isso, não é difícil imaginar como Marx via o processo educativo. Não acreditava na idéia de que a educação poderia ser a atividade que seria capaz de promover por si mesma a transformação que a sociedade necessitaria, segundo seu ponto de vista, [...] a atividade do educador era par te do sistema e, portanto, não podia encaminhar a superação efetiva do modo de produção entendido como um todo. O educador não deveria nunca ser visto como um sujeito capaz de se sobrepor à sua sociedade e capaz de encaminhar a revolução e a criação de um novo sistema. A atividade do educador tem seus limites, porém, é atividade humana, é práxis. É intervenção subjetiva na dinâmica pela qual a sociedade existe se transformando. Contribui, portanto, em certa medida, para o fazer-se da história.

(KONDER, 2002, p. 19-20)

Max Weber (1864-1920) irá analisar a sociedade de seu tempo, quando o capitalismo se consolida como modo de produção, e trará um diálogo profundo com a obra de Marx, de quem discordará em muitos pontos. Partia do princípio de que, para entender a sociedade, era preciso entender a ação do homem, tentando compreender, explicar e interpretar o social em análises não valorativas, sempre considerando seu caráter dinâmico. Afasta-se de Marx ao explicar a sociedade a partir das relações estabelecidas pelos homens no capitalismo, e não apenas a partir da economia. Para ele, há vários grupos sociais em sociedades diferentes, com culturas diferentes e que devem ser consideradas, inclusive na ação educativa. Não nega a luta de classes, mas não enxerga aí todas as causas e/ou possibilidades de mudanças sociais.

Sua sociologia compreensiva tem como premissa básica que para entender a sociedade capitalista em seus sistemas sociais e intelectuais, seria necessário compreender a ação do homem em interação.